

bei n: 72



CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Lei: 000721948  
Projeto: 00851948  
Autor: JOSE DIOGO DA SILVEIRA  
Assunto: CREDITO



DATA 4 / 09 / 48

**DIGITALIZADO**

EM: 20 / 11 / 2011

Roberta Otton  
FUNCIONÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 85

ASSUNTO: Abriando um credito especial  
de R\$ 3.000,00 para o fim  
que indica

VEREADOR Jose Julio Cavalcante, Americo Barreira, Isaac Marcel

LEI Nº 72 DE 24 / 09 / 48

DIOM Nº 4372 DE 29 / 9 / 48

ARQUIVO \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Fortaleza



Of. Nº.

Fortaleza,

LEI Nº ~~72~~ DE 24 DE SETEMBRO DE 1948.  
72

Abre o crédito especial de C\$3.000,00  
para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SE-  
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir  
no orçamento vigente, o crédito especial de C\$3.000,00 (três mil  
cruzeiros) destinado a auxiliar a Pia União de Santo Antônio, as-  
sociação religiosa de caráter beneficente, situada no bairro de O-  
távio Bonfim, nesta Capital.

§ Único - A importância de que trata o presente artigo será  
entregue de uma só vez, ao Diretor da Pia União de Santo Antônio.

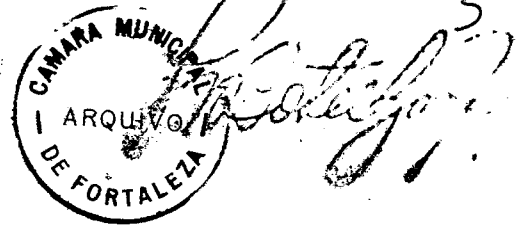
Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em DE SETEM-  
BRO DE 1948.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal.

83

Câmara  
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



DECRETA:

Art. 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, ao orçamento vigente, o crédito especial de Três Mil Cruzeiros (Cr\$3.000,00), destinado a auxiliar a Pia União de Santo Antônio, do bairro Otávio Bonfim,

Art. II) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Pia União de Santo Antônio, do bairro de Otávio Bonfim, é dirigida pelo Frei Clementino de Bouché que, sem medir sacrifício ou distância, presta magnífica obra de assistência social aos desvalidos da sorte sem que, até a presente data, os poderes constituídos prestassem qualquer colaboração.

Considerando, assim, a Pia União de Santo Antônio uma obra de utilidade pública e, ao mesmo tempo, por me ter sido encaminhado o apêlo anexo a êste, aguardo o pronunciamento do plenário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Fortaleza,  
em 15 de julho de 1948.

José Augusto de Silveira  
Vereador

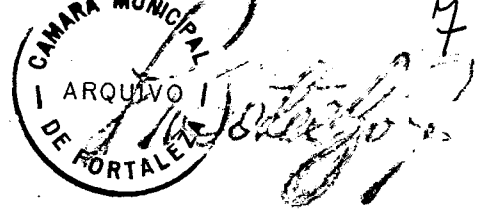
Com. de Finanças  
20/7/48 M. P. de Sá  
Oreid

Volte-se a Com. de Finanças de acordo com o pedido, no auto  
16/8/48 M. P. de Sá

Aprovado em 1ª sessão  
11/9/48 M. P. de Sá Oreid

Aprovado 2ª sessão  
16/9/48 M. P. de Sá Oreid

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO



Parecer N.º 9

O sr. vereador José Diogo requereu a volta do projeto de lei 85, de sua autoria, a esta Comissão para que fosse apreciado o documento que acaba de anexar ao mesmo.

Analisando o referido documento, chegámos à conclusão de que se deve conceder o auxílio pleiteado, aprovando-se em consequencia o projeto de lei 85. Neste sentido reconsideramos o nosso parecer nº 2, para que em seu lugar fique prevalecendo o presente parecer, que passamos a adotar, visto que nos convencemos da justeza do projeto.

Este é o nosso parecer.

Sala das reuniões da Comissão de Finanças e Administração, em 30 de agosto de 1948

Alcides de Azevedo Presidente  
José Inácio Cavalcanti Relator  
Alcides de Azevedo

*Ampliação  
27/8/48  
P. A. S.*



A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO  
PROJETO DE LEI N. 85

Abre o crédito especial de ....  
Cr. \$3.000,00 para o fim que indica.

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, o crédito especial de Cr. \$3.000,00 (três mil cruzeiros) destinado a auxiliar a Pia União de Santo Antônio, associação religiosa de caráter beneficente, situada no bairro de Otávio Bonfim, nesta Capital.

Parágrafo único - A importância de que trata o presente artigo será entregue de uma só vez, ao Diretor da Pia União de Santo Antônio.

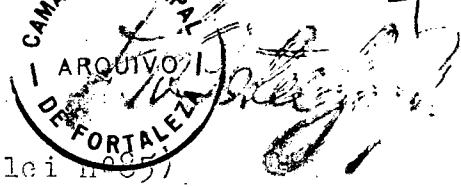
Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em  
4 de Setembro de 1948.

José Luis Cavalcante  
Americo Barreto  
Isaac Maciel

*Amorim 9/9/48*  
*Isaac Maciel*

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO



Parecer Nº 2 (Ao projeto de lei nº 85)

Com a apresentação do projeto de lei nº 85 propõe o sr. Vereador José Diogo um auxílio de cr\$ 3.000,00 destinado à Pia União de Santo Antonio, do bairro de Otavio Bômfim.

Conquanto afirme o autor em sua justificação escrita que essa associação de caráter religioso "presta magnifica obra de assistencia social aos desvalidos da sorte", não juntou qualquer documento que comprove tal asertiva, de modo que esta Comissão fica impossibilitada de opinar sobre o mérito ou não do auxílio pleiteado.

São inumeras as associações pias e religiosas, espalhadas pelos quatro cantos da cidade, e é de crer-se que todas se julguem com direito a auxilios financeiros de parte dos poderes publicos.

Achamos que dar auxílio em dinheiro a qualquer sociedade de orden religiosa é ferir um dos preceitos mais respeitaveis do sistema democratico, o qual se baseia no respeito à liberdade de crensa e de religião. A Pia União de Sto. Antonio, como informa a-inda o autor do projeto em analise, é dirigida por um sacerdote católico, deixando assim patente o caráter nitidamente religioso da mesma, muito embora, por força da propria crensa de seus associados, pratique obra de assistencia social, tal como o aconselham os seus preceitos e orientação..

Deste modo desaconselhamos a aprovação do projeto em apreço. Na das reuniões da Comissão de Finanças e Administração, em 7 de Agosto de 1948.

Alisollano Presidente  
Chancellettil Relator  
José Luis Lavapque

*Impressão em 10/8/48*  
*Presid*

*Impressão em 10/8/48*  
*Arnan*



5  
*José Diogo da Silveira*

PROJETO Nº 35

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, o crédito especial de Três Mil Cruzeiros (Cr. 3.000,00), destinado a auxiliar a Pia União de Santo Antônio, do bairro Otávio Bonfim.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

A Pia União de Santo Antônio, do bairro de Otávio Bonfim, é dirigida pelo Frei Clementino de Bouché que, sem medir sacrifício ou distância, presta magnífica obra de assistência social aos desvelidos da sorte sem que, até a presente data, os poderes constituídos prestassem qualquer colaboração.

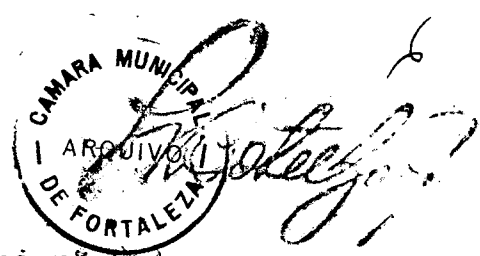
Considerando, assim, a Pia União de Santo Antônio uma obra de utilidade pública e, ao mesmo tempo, por me ter sido encaminhado o apêlo anexo a este, aguardo o pronunciamento do plenário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 15 de julho de 1948.

Ass) José Diogo da Silveira.

A. S. R.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO



Parecer nº 2 (Ao projeto de lei nº 85)

Com a apresentação do projeto de lei nº 85 propõe o sr. Vereador José Diogo um auxílio de Cr. \$3.000,00 destinado à Pia União de Santo Antonio, do bairro de Otavio Bomfim.

Conquanto afirme o autor em sua justificação escrita que essa associação de caráter religioso "presta magnífica obra de assistência social aos desvalidos da sorte", não juntou qualquer documento que comprove tal assertiva, de modo que esta Comissão fica impossibilitada de opinar sobre o mérito ou não do auxílio pleiteado.

São inúmeras as associações pias e religiosas, espalhadas pelos quatro cantos da cidade, e é de crer-se que todas se julguem com direito a auxílios financeiros de parte dos poderes públicos.

Achamos que dar auxílio em dinheiro a qualquer sociedade de ordem religiosa é ferir um dos preceitos mais respeitáveis do sistema democrático, o qual se baseia no respeito à liberdade de crença e de religião. A Pia União de Santo Antonio, como informa ainda o autor do projeto em análise, é dirigida por um sacerdote católico, deixando assim patente o caráter nitidamente religioso da mesma, muito embora, por força da própria crença de seus associados, pratique obra de assistência social, tal como o aconselham os seus preceitos e orientação.

Deste modo desaconselhamos a aprovação do projeto em apreço.

Sala das reuniões da Comissão de Finanças e Administração, em 7 de Agosto de 1948.

Ass) Alisio Mamede - Presidente

Manoel Feitosa - Relator

José Júlio Cavalcante



Pia União de Santo Antônio  
no Convento de Nossa Senhora das Dores  
(Rel. Franciscanos) - Fortaleza, Otávio Bonfim.

Fundada nesta sede: em 5 de Janeiro de 1932.

Auxilia aos pobres matriculados aos ne-  
cessitados em geral, em particular a  
pobres envergonhados etc.

Movimento de Associados durante 1947

1. Existentes em 31-XII-1946	697 associad.
2. Admitidos durante 1947	320 "
3. Sairdos durante 1947	55 "
sendo 25 por falecimento e	
30 " outros motivos	
4. Existentes em XII de 1947	962 assoc.

Auxílios e benefícios:

Pão, todas as terças-feiras a	578 matric.
Porras e farendas a	589
Remédios a ca	115
Vales pa <sup>o</sup> alimentos, todas as 6 <sup>as</sup> -	578 matric.
Emollos em dinheiro	?

Valor total em 1947: CR\$ 24.344,90

Observação: A referida associação é dirigida  
pelos Religiosos Franciscanos da Província  
de Santo Antônio no Norte do Brasil, (com  
sede no Recife, reconhecida pessoa jurídica)

residentes no Convento de Nossa Senhora das Dores, Otávio Goufim, onde também funciona o "Cinema Familiar" cujos lucros em sua totalidade são invertidos em favor dos mesmos pobres acima ~~de~~ de pobres seminaristas franciscanos e outros necessitados.

É uma grande necessidade (de) a Pia União de S. António dispor de um salão para as distribuições, trabalhos etc e para a "sopa" futuramente planejada. Máquinas de costura para confecção de roupas etc.

A "Casa de Santo António" resolverá muitos dos problemas em questão.

FRANCISCANOS PORTUGUESES  
Convento de N. Sr. das Dores  
Rua do Carmo - FORTALEZA

Declarante:

Fortaleza, aos 13 de Agosto de 1948.

Frei Clementino de Gouvello, O.F.M.  
guardião do Convento e  
Diretor da Pia União de S. António